



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

CONTRATO Nº 127/2023.
ID-TCE/PR Nº 2342/2023.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.989.279.04 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.449.465 6 – SSP/PR e a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com sede na cidade de CRISSIUMAL-RS, sito à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 AP 01, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.759.356/0001-74, representada por seu Procurador Beatriz Sulzbach Cornelius, inscrito no CPF/MF sob n.º 217.333.090 -04 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 3024580676, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 **AQUISIÇÃO DE “ROUPAS, SAPATOS E PEÇAS ÍNTIMAS (MASCULINO E FEMININO)”**, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CASA LAR DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1. A empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a entregar os produtos para o Município de MIRADOR, doravante denominada **CONTRATANTE**, dos seguintes itens e especificações:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	40015	BERMUDA JEANS, 100% ALGODÃO, MODELO SLIN, CÓS COM CINTURA MEDIA, VECHADO COM BOTÃO E ZIPER, APRESENTA 2 BOLSA FRONTAIS E 2 POSTERIOR, COM PASSANTES	Max - Max	un	4,0000	R\$130,0000	R\$520,00
2	40016	CAMISETA MASCULINA: TAMANHO M, 100% ALGODÃO, DECOTE REDONDA, MANGA CURTA, COR:	Rvt - Rvt	un	8,0000	R\$75,9000	R\$607,20



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		CORES DIVERSAS, MALHA SUPER COTTON, MALHA ENCORPADA					
3	40017	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO, MODELO RETA, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM BOTÃO E ZIPER, BOLSOS FIVE POCKETS, BOLSOS CHAPADOS COSTAS	Max - Max	un	8,0000	R\$130,0000	R\$1040,00
4	40018	JAQUETA BASICA MASCULINA, TECIDO NYLON, TAMANHO M, GOLA ALTA, FECHAMENTO EM ZIPER, PARTE EXTERNA E INTERNA 100% POLIESTER, ACABAMENTO ACOLCHADO, COR A DEFINIR, COM 2 BOLSO NA LATERAL COM ZIPER	Rvt - Rvt	un	2,0000	R\$294,2900	R\$588,58
5	40019	BLUSA DE MOLETOM MASCULINA, MOLETOM PELUCIADO, BOLSO CANGURU, CAPUZ COM CORDÃO, PUNHO EM BARRA RIBANA, 100% ALGODÃO, TODA FECHADA, TAMANHO M, COR A DEFINIR	Rvt - Rvt	un	3,0000	R\$172,2600	R\$516,78
6	40020	CAMISA POLO BASICA MASCULINA, 100% ALGODÃO, MALHA PIQUET, MODELO RETO, GOLA COM PEITIHO, MANGA CURTA, COR A DEFINIR, TAMANHO M, COM BOTÃO EMBAIXO DA GOLA	Rvt - Rvt	un	5,0000	R\$91,2600	R\$456,30



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7	40021	SHORTS TACTEL BERMUDA MASCULINA, TECIDO 100% POLIESTER, POSSUI CÓS COM ELASTICO, BOLSO TRAZEIRO REFORÇADO, BOLSO FACNA NA LATERAL, SEM ESTAMPA, TAMANHO 38 AO 40, COR A DEFINIR	Rvt - Rvt	un	2,0000	R\$91,5600	R\$183,12
8	40022	PIJAMA MANGA CURTA MASCULINO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EM MALHA, BLUSA MANGA CURTA, GOLA V, BERMUDA EM MALHA, MODELAGUEM RETA, CÓS DE ESLATICO, TAMANHO M	Dnk - Dnk	un	2,0000	R\$72,4400	R\$144,88
9	40023	CUECA BOX, CÓS EM ELASTANO, TAMANHO M, COR A DEFINIR, TECIDO MICROFIBRA, 96% POLIAMIDO, 4% ELASTANO, COSTURA REFORÇADA	Alt Max - Alt Max	un	10,0000	R\$25,6700	R\$256,70
10	40024	BLUSA FEMININA MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MALHA DE ALGODÃO, MODELO SLIM, DECOTE REDONDO, COR A DEFINIR, LISA E ESTAMPDA, TAMANHO M E P	Rvt - Rvt	un	10,0000	R\$64,5900	R\$645,90
11	40027	SHORTS JEANS FEMENINA , CORPO 100% ALGODAO, FORRO DE BOLSO 60% ALGODAO + 40% POLIESTER, EM JEANS, MODELAGEM RETA, COMPRIMENTO	Max - Max	un	6,0000	R\$96,0000	R\$576,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		CURTO, CINTURA ALTA, CÓS COM PASSANTES, FIVE POCKETS, BARRA A FIO, FENDA NAS LATERAIS, COR AZUL					
12	40028	CALÇA JEANS FEMININA, CORPO 98% ALGODAO + 2% ELASTANO, FORRO DE BOLSO 52% POLIESTER + 48% ALGODÃO, EM JEANS, MODELAGEM SKINNY, CINTURA MÉDIA, CÓS COM PASSANTES, FIVE POCKETS, BARRA DESFIADA,	Max - Max	un	8,0000	R\$133,0000	R\$1064,00
13	40029	CALÇA JEANS FEMININA WIDE LEG CINTURA ALTA FEMININA, CORPO 100% ALGODAO, FORRO DE BOLSO 100% POLIESTE, EM JEANS, MODELAGEM WIDE LEG, CINTURA ALTA, CÓS COM PASSANTES, FIVE POCKETS, COM PUÍDOS	Max - Max	un	5,0000	R\$139,0000	R\$695,00
14	40030	CALÇA JEANS CINTURA MÉDIA SKINNY FEMININA, CORPO 79% ALGODAO + 18% POLIESTER + 3% ELASTANO, FORRO DE BOLSO 55% ALGODAO + 45% POLIESTER, EM JEANS, MODELAGEM SKINNY, CINTURA MÉDIA, FIVE POCKETS, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO	Max - Max	un	5,0000	R\$133,0000	R\$665,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

15	40031	JAQUETA BASICA FEMININA , PARTE EXTERNA 100% POLIESTER , PARTE INTERNA 100% POLIESTER, TECIDO PLANO, COM MATELASSÊ, MODELAGEM CONFORT, GOLA ALTA, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS FUNCIONAIS	Rvt - Rvt	un	4,0000	R\$235,9600	R\$943,84
16	40033	JAQUETA MOLETOM FEMININA, 100% ALGODÃO, SEM PELÚCIA, MODELAGEM RETA, ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, BOLSO CANGURU, CAPUZ COM CORDEL, BARRA E PUNHO EM RIBANA,	Rvt - Rvt	un	4,0000	R\$113,2600	R\$453,04
17	40035	CALÇINHA DE AGODÃO FEMININA, CÓS ALTO, LAÇO NO CÓS, DETALHE EM ELÁSTICO, FORRO 100% ALGODÃO, COM LARGURA INTERMEDIÁRIA NAS LATERAIS, COBERTURA PARCIAL DOS GLÚTEOS E LAÇO DELICADO NO CÓS, DIFERENCIAL FICA POR CONTA DA SAÍDA DE PERNAS, COM ELÁSTICO QUE PROMOVE CONFORTO	Intima - Intima	un	10,0000	R\$22,4200	R\$224,20
18	40036	SUTIÁ COM BOJO, COMPOSIÇÃO: 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO, ENTREMEIO: 100% ALGODÃO, FORRO DO BOJO: 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR, TAMANHO M E G, ALÇAS FIXAS	Intima - Intima	un	10,0000	R\$63,6700	R\$636,70



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		E REGULÁVEIS; DETALHE DELICADO NO CENTRO DA PEÇA, FECHO NAS COSTAS COM DUPLO COLCHETE E DUPLO NÍVEL DE REGULAGEM					
19	40037	MEIA ADULTA SOQUETE, COMPOSIÇÃO 72% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 3% FIBRA, COR E TAMANHO A DEFINIR	Selene - Selene	un	20,0000	R\$32,9300	R\$658,60
20	40038	MEIA ADULTA CANO ALTO, 65% ALGODÃO, 34% POLIAMIDA, 1% OUTRA FIBRA, COR E TAMANHO A DEFINIR	Selene - Selene	un	20,0000	R\$35,6000	R\$712,00
21	40039	BOTA FEMININA, CANO CURTO COM 12 CM, COR E TAMANHO A DEFINIR, MATERIAL SINTÉTICO, MATERIOR INTERNO TÊXTIL, FECHAMENTO COM ZÍPER, SALTO BAIXO COM 3 CM, SOLADO BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 30 CM	Missesipe - Missesipe	un	4,0000	R\$199,9000	R\$799,60
22	40040	TENIS FEMININO, ENTRESSOLA EMBORRACHADO, LINGUETA FLEXÍVEL, MATERIAL CABEDAL SINTÉTICO, SOLA BORRACHA, COM AMARRAÇÃO DE CADARÇO, PALMILHA MACIA, COR E TAMANHO A DEFINIR .	K2 - K2	un	4,0000	R\$179,9300	R\$719,72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

23	40041	SANDÁLIA FEMININA, MATERIAL SINTÉTICO, ELÁSTICO CALCANHAR, COM 3 COREIAS, COM DETALHE EM PEDRINHAS EM UMAS DAS CORREIAS, PALMILHA MACIA, SOLADO COM ADERÊNCIA PARA NÃO ESCORREGAR, COR E TAMANHO A DEFINIR	BAIXA COURO COM	Missesipe - Missesipe	un	4,0000	R\$105,6000	R\$422,40
24	40042	RASTEIRINHA FEMININA DE DEDO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EMBORRACHADO ADERÊNCIA PARA NÃO ESCORREGAR, PALMILHA MACIA, COM 2 COREIAS, COR E TAMANHO A DEFINIR, COM PEDRINHAS NAS TIRAS	COURO	Missesipe - Missesipe	un	6,0000	R\$109,5600	R\$657,36
25	40043	CHINELO FEMININO, 100% BORRACHA, TIRA 100% PVC, COR A DEFINIR, COREIA FINA, NUMERAÇÃO A DEFINIR		Havaianas - Havaianas	un	6,0000	R\$51,4300	R\$308,58
26	40044	SAPATILHA FEMININA, REDONDO, PALMILHA DE ESPUMA MACIA, FORRO TÊXTIL, SOLADO EM BORRACHA, MATERIAL SINTÉTICO OU VERNIZ, POSSUI UM LAÇO DE DETALHE, POSSUI UM LEVE SALTO BAIXO, TAMANHO E COR A DEFINIR	BICO	Mlk - Mlk	un	6,0000	R\$95,2300	R\$571,38



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

27	40045	TENIS MASCULINO, MATERIAL SINTÉTICO, MATERIAL INTERNO TÊXTIL, SOLADO EM BORRACHA, CANO BAIXO, FECHAMENTO EM CADARÇO, COM 2 CORES COM DETALHE NAS LATERAIS, COR E TAMANHO A DEFINIR.	K2 - K2	un	4,0000	R\$170,2300	R\$680,92
28	40046	SAPATENIS MASCULINO MATERIAL EM COURO, FORRADO EM MATERIAL TÊXTIL NO INTERNO, SOLADO EM BORRACHA, AMARRAÇÃO EM EASYWEAR COM ELÁSTICOS, COM PALMILHA CONFORTÁVEL, ALTURA DO SOLADO 2CM, COR E TAMANHO A DEFINIR.	Pga - Pga	un	2,0000	R\$170,2300	R\$340,46
29	40047	CHUTEIRA DE FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, COM PALMILHA, SOLADO EM INDOOR, COM DETALHES NA LATERAL, COM MARCA NAS LATERAL, COR E TAMANHO A DEFINIR.	Drv - Drv	un	2,0000	R\$204,9300	R\$409,86
30	40048	CHINELO MASCULINO, MATERIAL DA SOLA BORRACHA, MODELO DE DEDO, MATERIAL DO CALÇADO BORRACHA, CORREIA LARGA, COM ETIQUETA NA CORREIA, COR E	Havaianas - Havaianas	un	3,0000	R\$78,4300	R\$235,29



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		TAMANHO DEFINIR.	A				
VALOR TOTAL R\$16.733,41							

Os itens são referentes aos Objetos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.733,41 (dezesesseis mil setecentos e trinta e trinta reais e quarenta e um centavos), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório.

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de MIRADOR atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

3.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos - 33.90.30.23.00.00				
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.23.00.00	0	R\$ 5.812,59
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.23.00.00	934	R\$ 2.000,00
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.23.00.00	1016	R\$ 5.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.23.00.00	0	R\$ 3.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.23.00.00	934	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 17.812,59

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **20(vinte) Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, mão de obra, sistemas, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas e nas condições estabelecidas no anexo I - termo de referência do Pregão Eletrônico nº 048/2023.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta a empresa que cometer infrações administrativas nas quais serão penalizadas conforme previstos no Artigo 155 e 157 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações e normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Extinção –

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Gestão/Fiscalização–

11.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de educação através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023.o servidores **ALEXANDRA FIRMIDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023 e Nº28/2023 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023** a contar da data da sua assinatura.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 E SEUS ANEXOS, QUE** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, aplicando-se no que couber a Lei n 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

MIRADOR, 06 de novembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL, DE MIRADOR

Beatriz Sulzbach Cornelius
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 06737949975

Gracielle Andrighetti
CPF: 035.148.659-30